



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 858, de 27 de abril de 1.971

"Estabelece o PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITALAIS do município de Agudos, para o triênio 1.970 a 1.972, e dá outras providências."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando da atribuição que lhe confere o § 3º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no triênio 1.970 a 1.972, até a importância de Cr\$ 1.770.626,01 (Um milhão, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e seis / cruzeiros e um centavo), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital, para os períodos supra citados, cujo Plano faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações / correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades públicas / ou privadas;
- III - contratar pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 858, de 27 de abril de 1.971.

...continuação

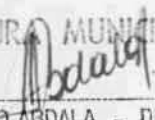
Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de /
abril de 1.971.

-Dr. Manoel Lopes-

Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS


ANSELMO ABDALA - Diretor Div. Administração